



Ofício Circular nº 052/2010-DA/CJRMB

Belém do Pará, 20 de abril de 2010.

Assunto: Ofício nº 134/2010SOC/COPJC-CRE/Pa.

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), apresento a Vossa Excelência, o expediente em anexo, datado de 13.04.2010 da lavra do Desembargador **Ricardo Ferreira Nunes** – Corregedor Regional Eleitoral, bem como de seus anexos, protocolado neste Órgão Correccional sob o nº **2010.6.002954-9**, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Des^a. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Corregedora de Justiça da RMB

(jm)



Protocolo: 2010001018635

Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SE

Data: 15/04/2010 / 14:12:32

Destino: 001 - CORREGEDORIA METROPOLITANA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CORREGEDORIA REGIONAL

OFÍCIO Nº 134/2010 SOC/COPJC-CRE/PA

Belém-PA, 13 de abril de 2010.

Excelentíssima Senhora

Corregedora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Região Metropolitana de Belém

Assunto: Sistema de Informações Eleitorais - fornecimento de informações constantes do Cadastro Eleitoral.

Senhora Corregedora,

Informo a Vossa Excelência que foi expedido o Provimento nº 01/2010 - CRE/PA, o qual estabelece os procedimentos relativos ao fornecimento de informações constantes do Cadastro Eleitoral.

Desse modo, a partir do dia 21 de junho próximo, as comunicações deverão se realizar, preferencialmente, pela rede mundial de computadores (www.tre-pa.gov.br), por intermédio do Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, o qual utiliza páginas de protocolo seguro.

Tal procedimento visa a substituir as solicitações por intermédio de ofício e e-mails, permitindo a obtenção dos dados de forma imediata e com redução de custos a ambos os órgãos.

Para tanto, é necessário que Vossa Excelência oriente os **magistrados dessa Justiça Estadual**, Para tanto, é necessário que Vossa Excelência oriente os **promotores desse órgão**, a preencherem o formulário SIEL na página da internet deste Tribunal em <http://www.tre-pa.gov.br/siel> e enviar o original assinado, via correios, a esta Corregedoria, localizada na Rua João Diogo, 288 - Sala 609 - Edifício Sede - Campina - CEP: 66015-902, ou para o fone/fax nº (91) 3241.1438, objetivando o cadastramento e o acesso ao serviço.



Nossa Missão: "Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas".



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Outrossim, as futuras comunicações provenientes desse órgão, após a aludida data, passarão a ser respondidas mediante o encaminhamento do referido formulário.

Saliento que o procedimento atende as exigências previstas na Lei nº 11.419/06, eis que a transmissão eletrônica possui assinatura digital por usuário, permanecendo o registro de todas as consultas efetuadas, bem como permite verificar a sua utilização vinculada às atividades funcionais, nos termos do art. 29 da Resolução nº 21.538/03-TSE, regulamentado pelo Provimento nº 06/2006-CGE, e art. 4º do Provimento 01/2010 CRE-Pa.

Por fim, solicito o comparecimento de um representante desse órgão para participar da demonstração do Sistema de Informações Eleitorais- SIEL, a ser realizada no plenário deste Tribunal, no dia 22.04.2010, às 11 horas.

Cordialmente,



DES. RICARDO FERREIRA NUNES
Corregedor Regional Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2010.6.002954-9

DATA...: 16/4/2010

CLASSE.: COMUNICADO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





1. **Ofício (opcional)**
nº

2. **Comarca/UF / Município/UF (obrigatório)**

3. **Órgão (obrigatório)**

4. **Vara / Circunscrição (obrigatório)**

5. CADASTRO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA OU MINISTÉRIO PÚBLICO (obrigatório)

NOME COMPLETO:
 MATRÍCULA:
CARGO:
E-MAIL (pessoal funcional):

6. CADASTRO DE SERVIDORES (mediante delegação da autoridade judiciária ou Ministério Público. Número máximo de dois por autoridade) (obrigatório, na hipótese de se optar em permitir acesso a servidores)

6.1. IDENTIFICAÇÃO DO 1º SERVIDOR

NOME COMPLETO:
 MATRÍCULA:
CARGO:
E-MAIL (pessoal funcional):

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO 2º SERVIDOR

NOME COMPLETO:
 MATRÍCULA:
CARGO:
E-MAIL (pessoal funcional):

Observações:

- a) O acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL dar-se-á por intermédio de usuário e senha, em cumprimento às exigências previstas no a 1º, §2º, inc. III, alínea “b”, da Lei nº 11.419/06.
- b) O nome do usuário corresponderá ao e-mail pessoal, de natureza funcional, não se admitindo o de utilização comum pelo setor ou unidade.
- c) O cadastramento de servidores implica ato delegatório da autoridade judiciária ou do Ministério Público
- d) A senha de acesso terá validade de 2 (dois) anos às autoridades judiciais e ao Ministério Público e de 1 (um) ano aos servidores mediante ato delegatório.
- e) A senha de acesso será fornecida por intermédio do e-mail pessoal funcional informado.
- f) Cada usuário terá senha própria, sendo esta de natureza pessoal e intransferível.

9. Local e Data

10. Assinatura da Autoridade Judiciária ou Ministério Público



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Protocolo nº 2010.6.001463-1

Requerente: B.A.A.C., representada por sua mãe Suely Maria de Aquino Carvalho (Advogado Dorivaldo de Almeida Belém, OAB/PA nº3.555).

R.H.

Tratam os autos sobre pedido de providências formulado por B.A.A.C., representada por sua mãe Suely Maria de Aquino Carvalho, através de seu advogado, perante este Órgão Correccional.

Reclama a autora sobre a demora no cumprimento de Carta Precatória expedida nos autos do Processo nº 2003.1012.2102, para a Comarca de Benevides em abril de 2009, com a finalidade de proceder a citação do réu, sendo cumprida, porem não retornando à Comarca de Belém até a data de 26.02.2010.

Conclui requerendo providências deste Órgão Correccional no sentido de que sejam adotadas todas as medidas cabíveis no sentido de que seja efetivada a imediata devolução da carta precatória referida.

Este Órgão Correccional, em contato com a 1ª Vara da Comarca de Benevides, foi informado que a Carta Precatória já foi devidamente devolvida ao Juízo Deprecante, tendo sido enviado via fax cópia do ofício que encaminhou o expediente em questão (Doc. anexo)BP

É o breve relatório.

Ao analisar os autos, verifica-se que o objeto motivador do presente pedido de providências foi alcançado, tendo em vista que a carta precatória foi devolvida e o processo encontra-se com tramitação regular, conforme se observa do “espelho” de consulta extraído do sistema de acompanhamento de processos do TJ/PA (Doc. anexo).

Posto isto, considerando satisfeita a pretensão da requerente, determino o arquivamento dos presentes autos, antes oficiando ao Juízo da 1ª Vara da Comarca de Benevides no sentido de que envide esforços para que casos dessa natureza não voltem a ocorrer.

A Secretaria para as providências cabíveis.

Belém, 22 de abril de 2010.

DESA. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém